**Do Prazo:** O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:**O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de

março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 19/11/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Douglas Santana Ribeiro

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2024 - PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREMIAÇÃO PARA MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Mato Grosso do Sul.

Deste modo, FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL torna público o presente edital elaborado com base na <u>Lei nº 14.399/2022</u> (Lei PNAB), na <u>Lei nº 14.903/2024</u> (Marco regulatório do fomento à cultura), no <u>Decreto nº 11.740/2023</u> (Decreto PNAB), no <u>Decreto nº 11.453/2023</u> (Decreto de Fomento) e na <u>Instrução</u> Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1. Objeto do Edital

- 2.1.1. Constitui-se como objeto deste edital a seleção e a premiação de Mestres dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul, pelo reconhecimento das suas atividades artísticas e culturais pela sociedade sul-mato-grossense, que detenham notório reconhecimento e longa permanência na área de atuação enquanto pessoas formadoras culturais e/ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida, sendo responsáveis pela promoção e manutenção da cultura.
- 2.1.2. Para os efeitos deste Edital, entende-se que Mestras e Mestres são pessoas que possuem conhecimentos em determinadas práticas, produções e expressões das culturas tradicionais no estado do Mato Grosso do Sul, práticas essas que são listadas nas categorias de inscrição deste edital (conforme ANEXO I).
- 2.1.3. Entende-se como longa permanência na área de atuação o período igual ou superior a 20 (vinte) anos, desde que a contagem do tempo não se inicie em momento anterior ao ano em que o candidato completou a maioridade.
- 2.1.4. A comprovação de reconhecimento pela sociedade sul-mato-grossense é indissociável da comprovação de moradia no Estado por, no mínimo, 20 (vinte) anos.
- 2.1.5. Identificar saberes e formas de expressão ligadas à identidade, à história e à memória de pessoas que são referências de notório saber e fazer cultural tradicional da sociedade Sul-mato-grossense.
- 2.1.6. Reconhecer o legado de mestres, agentes da cultura popular, pessoas que se reconhecem e são reconhecidas pelo seu grupo ou comunidade como representantes e herdeiros dos saberes e fazeres da cultura tradicional de transmissão oral e que, por meio da oralidade, da presença física e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os saberes de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

## 2.2 Quantidade de Mestres dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul a serem premiados

- 2.2.1. Serão premiados, no total, 20 (vinte) Mestres dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul.
- 2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

#### 2.3 Valor da Premiação

2.3.1. O valor total deste edital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).





- 2.3.2. Serão premiadas um total de 20 (vinte) trajetórias, divididas em 04 (quatro) categorias, sendo 05 (cinco) premiações individuais em cada categoria, de acordo com as condições definidas no **Anexo I** deste edital.
- 2.3.3. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, os Mestres dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul, pessoas físicas, não terão desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
- 2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de Despesa: 33903102 - Prêmios em Pecúnia de Caráter Cultural

Funcional Programática 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

- 2.3.5. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas que venham de outros municípios que não da capital do estado, Campo Grande.
- 2.3.6. Na hipótese de a quantidade de premiações em uma categoria, advindas de outros municípios que não de Campo Grande, for insuficiente, a Comissão de Seleção poderá redistribuir os recursos para ampliar o número de iniciativas selecionadas, primeiramente dentro das categorias e respeitando a ordem decrescente de classificação geral e o limite de orçamento deste Edital.

#### 2.4 Da comprovação

- 2.4.1. A comprovação se dará por meio de suas trajetórias artístico-culturais, assim como de atividades culturais que mobilizam, principalmente, as pessoas da mesma localidade e de convivência comunitária, em espaços públicos ou não. O caráter socializador, educativo, formativo e de proveito da arte e da cultura deve ser apontado de acordo com as formas a seguir:
- 2.4.2. O proponente deverá <u>obrigatoriamente</u> enviar relato ou depoimento, com foco na sua trajetória, de acordo com a sequência disposta no item 4.2.1, podendo ser por meio de:
- a) Vídeo (com até 5 (cinco) minutos) em formato MP3, MP4 ou OGG.
- b) Fotografia (definir padrão)
- c) Escrita (definir padrão)
- 2.4.2.1. O proponente poderá escolher entre um e outro formato ou ambos, que deverá ser inserido por link (acesso público) em campo específico do formulário de inscrição.
- 2.4.3. Serão aceitos ainda como comprovação complementar da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais, de revistas e de sites, perfis em redes sociais (links) que comprovem a atuação técnica no cenário artístico-cultural, impressos, cartazes, arquivos em vídeos disponibilizados por meio de link do YouTube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com), livros, folders, folhetos, crachás, material audiovisual, relatos ou depoimentos orais, participação em concursos, clipping, alvarás, registros na carteira de trabalho, contratos, declarações de órgãos públicos, entidades, sindicatos, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos referentes.
- 2.4.4. Nas comprovações elencadas no item acima deve ser possível identificar a atividade cultural, o realizador, o evento, data de realização e outras informações que o/a proponente julgar necessárias.
- 2.4.5. O/a proponente deve fornecer link da rede social, em campo específico do formulário de inscrição, quando ela servir de comprovação de trajetória.

#### 2.5 Prazo de inscrição

2.5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas apenas de forma on-line, no período de 28 de novembro de 2024 à 06 de janeiro de 2025, até às 17 horas (dezessete horas), horário de Mato Grosso do Sul.

#### 2.6. Quem pode participar

- 2.6.1. Pessoa Física que atenda aos requisitos a seguir:
- 2.6.2. Ser nascida e com domicílio no Mato Grosso do Sul ou não nascida no Mato Grosso do Sul, mas com domicílio no estado há pelo menos 20 (vinte) anos, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital.
- 2.6.3. Ter atuação comprovada em uma das 4 categorias culturais especificadas no Anexo I deste edital. A comprovação mínima exigida por categoria específica é de 20 (vinte) anos, em conformidade com o item 2.1.3 deste edital.

#### 2.7. Quem não pode participar

- 2.7.1. Não podem se inscrever neste Edital, pessoas que sejam servidoras públicas concursadas, comissionadas ou terceirizadas vinculadas à Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura SETESC ou à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS;
- 2.7.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público efetivo, comissionado ou terceirizado vinculados à SETESC ou à FCMS, ou membros da Comissão de Seleção deste Edital, bem como aqueles que mantem relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores e patrocinadores do edital, bem como com aqueles que comporão a comissão de seleção, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.7.3. Sejam parte da Comissão de Seleção deste Edital;
- 2.7.4. Tenham se envolvido diretamente em todas as Fases e/ou Etapas do edital;





- 2.7.5. Não pertençam a iniciativas culturais de Estado do Mato Grosso do Sul.
- 2.7.6. O Mestre dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural na modalidade premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos itens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4.
- 2.7.7. A participação de Mestres dos Saberes da Cultura Popular Tradicional nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto no que se refere o subitem 2.7.4.

## 2.8. Em quantas categorias cada Mestres dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul pode se inscrever neste edital

- 2.8.1. Cada Mestre dos Saberes poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01(uma) premiação.
- 2.8.2. Conforme previsto no ítem 4.2.1, letra (I), em caso de duplicidade será considerada apenas a última proposta enviada.

#### 3. ETAPAS

#### 3.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- **3.1.1. Etapa I (Avaliação Meritória)** fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção será realizada por Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 3 (três) pareceristas (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital) indicados pela FCMS e 2 (dois) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.
- **3.1.2. Etapa II (Avaliação Documental) -** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente será realizada por Comissão de Análise Documental composta por 4 (quatro) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.
- 3.1.3. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 3.1.4. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido neste Edital.
- 3.1.5. Para a análise do mérito cultural do projeto, serão considerados os seguintes critérios de pontuação, conforme tabelas a seguir:

#### 3.2. Tabela de Pontuação Trajetória Mestre de Saberes:

	CRITÉRIO / MESTRE DE SABERES	PONTUAÇÃO
a)	Tempo de atuação do mestre ou mestra: Tempo de atuação na cultura do estado como mestre ou mestra. De 20 a 40 anos: 1 ponto por ano	0 a 20
b)	<b>História de vida do mestre na comunidade:</b> Histórico da vida na liderança de grupos ou manifestações culturais, importância e relevância na comunidade.	0 a 30
c)	Transmissão de saberes e fazeres tradicionais:  - Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos e aprendizes;  - Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar e manter a tradição de grupos e/ou comunidades.  De 20 a 50 anos: 1 pontos por ano	0 - 20
d)	Memória Ancestral: Conexão com a história dos seus descendentes, com seus antepassados e portanto com memória ao mesmo tempo coletivo e individual de cada um.	0 a 10
e)	Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua: Importância e a contribuição de mestre ou mestra para a preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições.	0 a 10
PONTU	IAÇÃO MÁXIMA:	100

- 3.2.1. Em caso de empate será usado como critério de desempate o proponente com maior idade.
- 3.2.2. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, podendo haver deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta avaliada.
- 3.2.3. A avaliação é composta de duas etapas, o que significa que obter boa nota na etapa de análise do mérito cultural não garante premiação: o candidato poderá ser desclassificado mediante análise documental (ETAPA II) não importa a nota que tenha obtido na análise do mérito (ETAPA I).

#### 3.3. Cronograma

3.3.1. As etapas do Edital seguirão o seguinte cronograma:





ЕТАРА	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital no Diário Oficial de MS	22/11/2024	
Prazo de recebimento das inscrições	28/11/2024	06/01/2025
Publicação da Homologação das Inscrições 09/01/202		<sup>2</sup> 2025
Etapa I - Análise de mérito das propostas pelos pareceristas	10/01/2025	10/02/2025
Data Prevista para Publicação do Resultado Preliminar Fase de Seleção/Etapa I (Análise de Mérito)	14/02/2025	
Data Prevista para Recebimento de Recursos Fase de Seleção/ Etapa I	17/02/2025	19/02/2025
Data Prevista para Publicação da lista de recorrentes ao Resultado Preliminar Fase de Seleção/Etapa I (Análise de Mérito)	21/02/2025	
Data Prevista para Recebimento de Contrarrazões aos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	24/02/2025	25/02/2025
Data Prevista para Fase de Análise Recursal da Etapa I	26/02/2025	05/03/2025
Data Prevista para Divulgação do Resultado dos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	07/03/2025	
Data Prevista para Etapa II: Análise Documental das inscrições classificadas	10/03/2025	10/04/2025
Data Prevista para Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação/Etapa II	14/04/2025	
Data Prevista para Recebimento de Recursos Fase de Habilitação/ Etapa II	15/04/2025	17/04/2025
Data Prevista para Publicação da lista de recorrentes ao Resultado Preliminar Fase de Habilitação/Etapa II	21/04/2025	
Data Prevista para Recebimento de Contrarrazões aos Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	22/04/2025	23/04/2025
Data Prevista para Fase de Análise Recursal da Fase Habilitação/ Etapa II	24/04/2025	29/04/2025
Data Prevista para Publicação da Relação Final de Aprovados e homologação do resultado final	30/04/2025	
Data prevista para pagamento das Premiações	Até 30/06/2025	

- 3.3.2. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através da Plataforma Prosas (<a href="https://editaisms.prosas.com.br/">https://editaisms.prosas.com.br/</a>) ou do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (<a href="https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/">https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/</a>).
- 3.3.3. Os resultados finais serão publicados no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e divulgados no site da FCMS, de acordo com as datas previstas na tabela item 3.3.1.

#### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1 Como se inscrever

- 4.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas apenas de forma *on-line*, no período de 28 de novembro de 2024 à 06 de janeiro de 2025, até às 17 horas (dezessete horas), horário de Mato Grosso do Sul.
- 4.1.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <a href="https://editaisms.prosas.com.br/">https://editaisms.prosas.com.br/</a> por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (conforme Anexo II modelo do formulário).
- 4.1.3. No momento da inscrição o interessado deverá marcar, em campo próprio do formulário, a **Categoria/Área Artístico Cultural** em que está se inscrevendo (conforme Tabela de Categorias **Anexo I**).
- 4.1.4. No caso de primeiro acesso à plataforma eletrônica de editais, disponibilizada no endereço definido no item 4.1.2, o interessado será automaticamente direcionado para a página de cadastro inicial (*login* do sistema), onde deverá preencher os dados exigíveis, para obter o acesso ao preenchimento da inscrição.
- 4.1.5. As seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e anexados na página de inscrição, conforme discriminados:
- 4.1.6. Dados dos Mestres dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul a serem **PREENCHIDOS** no ato da inscrição:
- a) Nome completo;
- b) Nome artístico, quando houver;
- c) Nome social, quando houver;





- d) Registro Geral (RG Cédula de Identidade);
- e) Data de expedição do RG;
- f) Órgão expedidor e UF do RG;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Endereço residencial completo, com CEP;
- i) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- j) E-mails;
- k) Data de nascimento;
- I) Nacionalidade/naturalidade;
- m) Gênero;
- n) Estado civil;
- o) Escolaridade;
- 4.1.7. Dados dos Mestres dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul a serem **ANEXADOS** no ato da inscrição:
- p) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso);
- q) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- r) Comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO IX;
- I A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestres dos Saberes pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, devendo apresentar declaração que identifique a sua condição e indicar um local como referência para correspondência, caso necessário); e,
- II Para pessoas pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social municipal ou estadual, constando o nome e o endereço do equipamento/serviço com o qual a pessoa proponente possui vínculo, como referência para receber correspondência, caso necessário.
- s) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.
- t) Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural
- u) Portfólio abrangendo informações históricas das atividades/ações realizadas com fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados, de acordo com a categoria que está se candidatando.
- v) Outros links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a iniciativa inscrita **(opcional)**;
- w) Declaração da comunidade e/ou instituições de movimentos sociais e/ou relatos de alunos e/ou pessoas da comunidade que reconhecem o Mestre dos Saberes como Mestre. (Para a categoria Mestre dos saberes, conforme Anexo IV Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico- Cultural);
- x) Autodeclaração Étnico-Racial, se concorrente às cotas, conforme Anexo VI
- y) Anexos ou links (com acesso liberado) para áudios nos formatos MP3, MP4 ou OGG. Em caso do link não estar acessível, não haverá oportunidade de substituição ou correção, sendo o material desconsiderado.

#### 4.2. Trajetória Cultural

- 4.2.1. Preencher, nos campos apropriados do formulário, as **Informações sobre Trajetória Cultural**, conforme os itens abaixo:
- a) Descreva sua trajetória cultural;
- b) Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade.
- c) Com o foram ou são desenvolvidas as experiências de aprendizagens, trocas de saberes e fazeres na comunidade.
- d) Descreva se na trajetória cultural, foram desenvolvidos projetos e ações com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.
- e) Descreva se foram desenvolvidas ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.
- f) O Mestre dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul deverá prestar as informações sobre a Trajetória Cultural, de acordo com as orientações do item 2.4 deste edital, apresentando todos os quesitos do item 4.2.1, na sequência em que se encontram.
- g) O material contendo as informações da Trajetória deverá ser anexado no link apropriado do formulário de inscrição, respeitando os formatos descritos no item 4.1.7 w.
- h) Só será aceito uma única inscrição por proponente.
- i) Em caso de duplicidade, será considerada apenas a última proposta enviada.
- j) Quando a inscrição estiver finalizada, o proponente não poderá ser substituído (a).

#### **5. AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 5.1. Ficam garantidas cotas de ações afirmativas em todas as categorias definidas pelo ANEXO I deste edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas concorrentes negras (pretas/pardas);





- b) no mínimo, 20% (dez por cento) das vagas para pessoas concorrentes indígenas.
- c) no mínimo 05% para pessoas com deficiência.
- 5.2. As cotas de ações afirmativas referem-se às pessoas que estão concorrendo à premiação, para tal, deverá ser anexada autodeclaração étnico-racial ou PCD assinada pela pessoa concorrente, conforme ANEXOS VI e VII.
- 5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas concorrentes negras, indígenas ou PCD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.4. Os Mestres dos Saberes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou PCD, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.5. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas ou PCD, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.6. Em caso de desistência de optantes aprovados/contemplados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.8. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9. A apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. 5.10. Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial ou PCD, serão realizados os procedimentos complementares, a saber:
- a) para inscrição na cota para pessoa negra (preta/parda) será realizada banca de heteroidentificação (nomeada mediante portaria);
- b) para inscrição na cota para pessoa indígena será solicitado documento que demonstre o pertencimento étnico assinado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ANEXO IV.
- c) Solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;
- 5.11. A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta/parda), de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.
- 5.12. As vagas destinadas para as políticas afirmativas e para a ampla concorrência só serão consideradas para propostas que possuírem nota igual ou superior a no mínimo 50% da pontuação máxima prevista em cada categoria.

#### 6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação completa referente à análise do mérito e documental, sendo essa documentação obrigatória para a seleção.

#### 6.1. Quem analisa as candidaturas

- 6.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
- 6.1.2. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 3 (três) pareceristas (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital) indicados pela FCMS e 2 (dois) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.
- § 1º. O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidila, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).
- § 2º. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a tomada de decisão.

#### 6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

- 6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do presente Edital ou do respectivo cônjuge ou companheiro, bem como aqueles que mantem relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores e patrocinadores do edital, bem como com aqueles que





comporão a comissão de seleção, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- **6.2.3. Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 6.3. Análise das candidaturas

As candidaturas serão analisadas conforme o as etapas definidas no item 3.0 deste edital.

#### 6.4. Etapa Análise do Mérito

- 6.4.1. A etapa de análise de mérito será composta pela análise da trajetória do Mestre dos Saberes de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Mato Grosso do Sul, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, de acordo com os critérios e sistema de classificação descritos no ANEXO III.
- 6.4.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada Mestre dos Saberes é atribuída em função desta comparação.
- 6.4.3. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima de 50% da pontuação total prevista, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.
- **6.4.4. Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 6.5. Etapa Análise Documental

- 6.5.1. No ato da inscrição, o concorrente deve apresentar toda a documentação obrigatória conforme disposto nos itens 4.1.6 e 4.1.7 deste edital.
- 6.5.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### 6.6. Recursos na etapa de Seleção

- 6.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção (análise de mérito) será divulgado no diário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Fundação de Cultura de MS.
- 6.6.2. Contra o resultado provisório da fase de análise de mérito, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (Anexo VIII), dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Parágrafo único: em caso de interposição de recursos, será estabelecido um prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista de recorrentes. As contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas.

- 6.6.3. A interposição de recurso de que trata o item 6.4.2 não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.
- 6.6.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.6.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 6.6.6. Após julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção (análise de mérito) será divulgado no Diário Oficial do Estado de MS e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, nota adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

### 7. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Contra o resultado provisório da etapa de habilitação, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (Anexo VIII), dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Parágrafo único: em caso de interposição de recursos, será estabelecido um prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista de recorrentes. As contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas.

- 7.2. A interposição de recurso de que trata o item 8.2.1 não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.
- 7.3. O resultado final da etapa de habilitação (análise documental), será divulgado no site da Fundação de Cultura





de Mato Grosso do Sul e no Diário Oficial do Estado, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, nota adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

#### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
- 8.2. Os recursos não utilizados em uma categoria, primeiramente, serão destinados à outra categoria da mesma natureza; após, aos candidatos de maior pontuação geral ou maior número de inscritos, das demais categorias.
- 8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- 9.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul encaminhará o Termo de Premiação Cultural por meio da plataforma Prosas, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado digitalmente no prazo previsto.
- 9.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente a assinatura digital e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de Mestre dos Saberes suplente.
- 9.3. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, autorizará o pagamento integral da premiação em parcela única após a apresentação do Termo de Premiação Cultural assinado digitalmente, em conta corrente de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada pelo proponente no ato da inscrição.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 10.1 Acompanhamento das etapas do edital

- 10.1.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos publicizados na página dos Editais da Fundação de Cultura de MS serão de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 10.1.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <a href="https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br">https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br</a> e no endereço eletrônico do edital na Plataforma Prosas (<a href="https://editaisms.prosas.com.br/">https://editaisms.prosas.com.br/</a>).
- 10.1.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo (a) presidente da FCMS.
- 10.1.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 10.1.5. Os direitos autorais e de imagem produzidos no âmbito das propostas premiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos, podendo serem cedidos para a FCMS ou não, conforme Anexo X.
- 10.1.6. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.1.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a FCMS e o Estado de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil ou penal.
- 10.1.8. Os Mestres dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul selecionados neste Edital poderão participar e ser selecionados em outros editais lançados pelo Estado de Mato Grosso do Sul para execução da PNAB Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observado o limite de 01 projeto por edital.
- 10.1.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. 10.1.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022, na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 10.2. Informações adicionais

- 10.2.1. A FCMS não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 17h (dezessete horas horário de Mato Grosso do Sul) do último dia de inscrição. 10.2.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.
- 10.2.3. Para auxílio nas inscrições, o proponente poderá fazer uso do e-mail <u>patrimoniocultural@fcms.ms.gov.br</u> e WhatsApp (67) 3316-9155, ou pelo botão AJUDA, presente em todas as páginas do formulário de inscrição, em dias úteis, das 8 às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul).

#### 10.3. Resultado da avaliação e seleção

- 10.3.1. O resultado preliminar da ETAPA I será divulgado no site <a href="www.fundacaodecultura.ms.gov.br">www.fundacaodecultura.ms.gov.br</a> e publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul DOEMS, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 10.3.2. Contra o resultado preliminar da ETAPA I, caberá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos





apresentados após o prazo não serão avaliados.

Parágrafo único: em caso de interposição de recursos, será estabelecido um prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista de recorrentes. As contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas.

- 10.3.4. O resultado da ETAPA I será publicado no site <u>www.fundacaodecultura.ms.gov.br</u> e no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul DOEMS, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- 10.3.5. Finalizada a ETAPA I, de análise de mérito cultural, será realizada a ETAPA II, com análise da habilitação documental das inscrições que tiveram seus projetos aprovados.
- 10.3.6. O resultado preliminar da ETAPA II será divulgado no site <a href="www.fundacaodecultura.ms.gov.br">www.fundacaodecultura.ms.gov.br</a> e no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul- DOEMS sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 10.3.7. Contra o resultado preliminar da ETAPA II, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Parágrafo único: em caso de interposição de recursos, será estabelecido um prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista de recorrentes. As contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas.

- 10.3.8. Assim como na ETAPA I, o pedido de recurso à ETAPA II deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente, por meio da plataforma, usando a ferramenta de DILIGÊNCIA, e estará disponível 24h por dia, independentemente de ser dia útil.
- 10.3.9. O resultado do recurso ao resultado preliminar da ETAPA II e a lista final dos classificados e classificáveis será publicada no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul <a href="www.fundacaodecultura.ms.gov.br">www.fundacaodecultura.ms.gov.br</a> e no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul- DOEMS, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 10.3.10. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser divulgadas separadamente.
- 10.3.11. Não caberá recurso do resultado final.

#### 10.4. Validade do resultado deste edital - 12 meses.

#### 10.5. Do relatório (demonstração das ações desenvolvidas)

10.5.1. A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

#### 10.6. Assinatura do recibo de premiação e repasse dos recursos

- 10.6.1. Finalizado o processo de avaliação e seleção, o Mestre dos Saberes contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma digital.
- 10.6.2. O Recibo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado digitalmente pelo Mestre dos Saberes selecionado neste Edital.
- 10.6.3. O Mestre dos Saberes deve responder à convocação e assinar digitalmente o Recibo de Premiação Cultural no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação pela FCMS, sob pena de perda da premiação;
- 10.6.4. Após a assinatura digital do Recibo de Premiação Cultural, o Mestre receberá os recursos na conta bancária específica, de sua titularidade, em parcela única.
- 10.6.5. A assinatura digital do Recibo de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 10.6.6. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação da impossibilidade selecionada, esta deverá ser substituída, obedecida a ordem de classificação.

#### 10.7. Anexos do Edital

10.7.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição (preenchimento na plataforma de inscrição)

Anexo III - Critérios de avaliação e pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX - Modelo de Declaração de Residência

Anexo X – Autorização de Uso de Imagem e Relatos

Campo Grande/MS, 22/11/2024

**Eduardo Mendes Pinto Diretor Presidente** 





Fundação de Cultura de Mato Grosso Do Sul - FCMS

\*\*\*\*\*\*

### PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

#### **ANEXO I - CATEGORIAS**

#### 1. CATEGORIAS

CATEGORIA ARTÍSTICO CULTURAL	DESCRIÇÃO		
a) Patrimônio cultural imaterial	A Mestras e Mestres das práticas, produções e expressões dos patrimônios imateriais reconhecidos e registrados nos Livros de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial Nacional, com ocorrência no estado de Mato Grosso do Sul (Decreto 3.551 de 04/08/2000) e Livro de Registro dos Saberes, Livro de Registro das Celebrações, Livro de Registro das Formas de Expressão e Livro de Registro dos Lugares do estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 3.522/2008, art. 16). Estão incluídos nessa categoria: Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira, Ofício das Baianas de Acarajé, Banho de São João de Corumbá e Ladário, Viola de Cocho, Cerâmica Terena, Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, Festa do Divino Espírito Santo, Chamamé, Tereré.		
b) Formas de expressão tradicionais	Mestras e Mestres das formas de expressão tradicionais no MS, nesta categoria estão o grafismo indígena, contadores de história, rezadores tradicionais, cordelistas, repentistas, também danças como a catira e o siriri, reisado, e outras festividades culturais tradicionais enraizadas em território sul-matogrossense que não passaram por processo de registro em nível estadual, ou que estejam com processo de registro em andamento.		
c) Povos e comunidades tradicionais	Mestras e Mestres dos Povos e Comunidades Tradicionais, definidos pelo Decreto Federal 6.040/2007 a saber como exemplo: comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, pescadores artesanais, quilombolas, ribeirinhos pantaneiros, ciganos, indígenas, etc.		
d) Atividades artesanais	Mestras e Mestres cujas práticas estejam vinculadas aos saberes de técnicas, ofícios e matérias-primas relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais através do <i>artesanato</i> , que é a arte de criar objetos por meio da transformação da matéria-prima natural, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho, e demais definições em conformidade com a Portaria nº 1.007-SEI, de 11/06/2018.		

#### 2. RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste edital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), sendo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para premiação total por categoria R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para premiação individual

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	VAGAS	Valor Por PRÊMIO	Valor total da categoria
a) Patrimônio cultural imaterial	05	15.000,00	60.000,00
b) Formas de expressão tradicionais	05	15.000,00	60.000,00
c) Povos e comunidades tradicionais	05	15.000,00	60.000,00
d) Atividades artesanais	05	15.000,00	60.000,00
TOTAL	20		300.000,00

\*\*\*\*\*\*

PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II - MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preenchimento na plataforma de inscrição)

#### 1. INFORMAÇÕES DO MESTRE DA CULTURAL TRADICIONAL POPULAR:

#### Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Patrimônio cultural imaterial

) Formas de expressão tradicionais

) Povos e comunidades tradicionais





( ) Atividades artesanais
Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?  ( ) Pessoa Negra (preta/parda)  ( ) Pessoa Indígena  ( ) Pessoa com deficiência
Caso tenha marcado "sim" para PCD, qual tipo de deficiência?  ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação) Agência: Conta: Banco:
Nome Completo: Nome social (se houver): Nome artístico: CPF: RG: Órgão expedidor e Estado: Data de nascimento: Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
Endereço completo: CEP: Cidade: Estado: E-mail (caso possua): Telefone:

#### 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

#### 2.1. Descreva sua trajetória cultural.

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

- **2.2 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?** Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
- 2.4. Como foram ou são desenvolvidas as experiências de aprendizagens, trocas de saberes e fazeres na comunidade.

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

- 2.5. Descreva se foram desenvolvidas ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.
- 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, de acordo com as orientações o edital.





\*\*\*\*\*\*

# PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

	CRITÉRIO MESTRE DE SABERES	PONTUAÇÃO
a)	Tempo de atuação do mestre ou mestra: Tempo de atuação na cultura do estado como mestre ou mestra. De 20 a 40 anos: 1 ponto por ano	0 a 20
b)	<b>História de vida do mestre na comunidade:</b> Histórico da vida na liderança de grupos ou manifestações culturais, importância e relevância na comunidade.	0 a 30
c)	Transmissão de saberes e fazeres tradicionais:  - Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos e aprendizes;  - Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar e manter a tradição de grupos e/ou comunidades.  De 20 a 50 anos: 1 pontos por ano	0 a 30
d)	Memória Ancestral: Conexão com a história dos seus descendentes, com seus antepassados e portanto com memória ao mesmo tempo coletivo e individual de cada um.	0 a 10
e)	Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua: Importância e a contribuição de mestre ou mestra para a preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições.	0 a 10
PONTU	AÇÃO MÁXIMA:	100

\*\*\*\*\*\*

PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**Grupo artístico:** 

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:

Dados pessoais do representante: [identidade, cpf, e-mail e telefone]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital [NOME DO EDITAL], inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	OME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]	

[LOCAL]

[DATA]



\*\*\*\*\*\*



## PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

	ANEXO V - TERMO	DE PREMIAÇÃO CULT	ΓURAL	
NOME DO AGENTE CULTURA	.L:			
Nº DO CPF OU CNPJ:				
DADOS BANCÁRIOS DO AGE	ENTE CULTURAL:			
Declaro que recebi a quanti Premiação Cultural [NOME E			a presente data, re	lativa ao Edital de
Local e Data Nome Assinatura				
*****				
PRÊMIO MESTRES DOS	SABERES DA CULTUR	A POPULAR TRADICI	ONAL DE MATO GI	ROSSO DO SUL
(Para agentes cultura	ANEXO VI - AUTODE is optantes pelas cotas	ECLARAÇÃO ÉTNICO- étnico-raciais – pessoas	- <b>RACIAL</b> s negras ou pessoas	indígenas)
Eu,				_, CPF no
Eu,ou número do edital) que so	_, RG nº	, DECLARO pai	ra fins de participaçã	io no Edital (Nome
INDÍGENA).				
Por ser verdade, assino a p acarretar desclassificação do	resente declaração e e o edital e aplicação de s	stou ciente de que a ap anções criminais.	presentação de decl	aração falsa pode
Local e data: Nome: Assinatura do declarante:	1			
*****				
PRÊMIO MESTRES DOS	SABERES DA CULTUR	A POPULAR TRADICI	ONAL DE MATO GI	ROSSO DO SUL
		RAÇÃO PESSOA COM às cotas destinadas a p		ıcia)
Eu,				, CPF no
	, RG nº	, DECLAR	O para fins de part	icipação no Edital
(Nome ou número do edit Por ser verdade, assino a p	resente declaração e e	n deficiencia. stou ciente de que a a <sub>l</sub>	presentação de decl	

е acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e Data:

Nome:

Assinatura do declarante:

\*\*\*\*\*\*

PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO** 

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do Mestre da Cultura Popular Tradicional:

CPF/CNPJ:

Categoria:

**RECURSO:** 

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa I (Avaliação Meritória) do Edital 11 - PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA





22 de novembro de 2024 CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: Local, data: Nome completo: Assinatura: FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO Nome do Agente Cultural: CPF/CNPJ: Categoria: **RECURSO:** À comissão de Análise Documental, Com base na Etapa II (Avaliação Documental) do Edital 11 - PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa: Local, data. **Nome Completo:** Assinatura: \*\*\*\*\*\* PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL ANEXO IX - Modelo de Declaração de Residência DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL XXX/2024 - que sou residente e domiciliado há no mínimo 20 (vinte) anos em Mato Grosso do Sul e que, atualmente, resido à Rua:..... ....., no...., Complemento ...... ....., Cidade ....., UF:MS, CEP ..... ....., Profissão ....., CPF n° ....., RG n° ..... ...... Órgão Expedidor ...... Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de queresponderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas. Local, \_\_\_\_\_\_data, \_\_\_\_/2024. Assinatura do(a) Declarante \*\*\*\*\*\* PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL ANEXO X - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E RELATOS Autorizo o uso das imagens e relatos disponibilizados para o edital de premiação "Mestres dos Saberes da Cultura Popular Tradicional de Mato Grosso do Sul", conforme definição abaixo assinada: ) Autorizo penas para fins de inscrição ( ) Autorizo para uso acadêmico de pesquisa

) Autorizo para produção de material didático sem fins lucrativos

Local e data: Nome completo: Assinatura:

\*\*\*\*\*\*



